



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3059/2004

EMENTA: Concede gratificação especial para os servidores em exercício de atividades de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para os servidores em exercício de atividades de saúde gratificação especial.

§ 1º - Para os servidores em exercício no Programa Saúde na Família, a gratificação especial será equivalente a complementação da diferença entre os valores percebidos pelos profissionais da rede municipal e de Programa Saúde na Família.

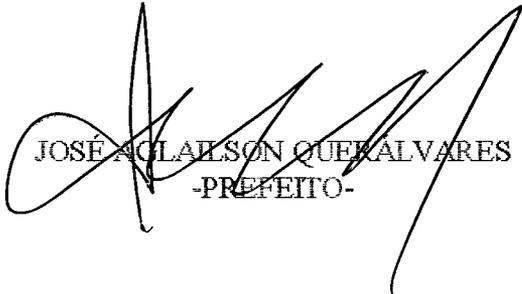
§ 2º - Para os demais servidores em exercício de atividade de saúde a gratificação especial será atribuída por solicitação do superior imediato, limitada a 100% (cem por cento) dos vencimentos.

§ 3º - A gratificação instituída por Lei, não se incorpora aos vencimentos ou proventos sob nenhuma hipótese, e será atribuída somente enquanto o servidor estiver em efetivo exercício de atividades de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 12 de novembro de 2004.


JOSÉ ACLAELSON QUEIRÓZ ALVES
-PREFEITO-